

# Caderno 11

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2012

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### 11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final no concurso será a soma das notas obtidas nas provas objetivas mais a nota da Redação. Para os cargos de nível superior, será, também, somada a pontuação obtida na avaliação de títulos para totalizar a nota final.

11.2. Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate do item 12.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na hipótese de igualdade de nota final para todos os cargos, terá preferência, após a observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/2003 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- Pertencer ao Serviço Público do Governo do Estado do Pará;
- Pertencer ao Serviço Público de qualquer ente da Federação, com o maior tempo de exercício no serviço público estadual, a contar até a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, considerados os dias, meses e anos de exercício, devendo comprová-lo na forma do subitem 12.2 deste Edital;
- For mais idoso considerando dia, mês e ano de nascimento;
- Obtiver maior nota na prova de redação;
- Obtiver maior nota da prova de títulos, quando for o caso;
- Obtiver a maior nota total na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- Obtiver a maior nota total na prova objetiva de conhecimentos gerais.

12.2. Após a realização das provas objetivas, todos os candidatos não eliminados do concurso, na forma dos subitens 9.3 e 9.5 deste Edital, serão convocados para comprovação, quando for o caso, tempo de serviço público estadual. Nesse período, deverão emitir, preencher e assinar o formulário disponibilizado no site da FADESP (<http://www.fadesp.org.br>), e enviá-lo, por carta registrada ou sedex, juntamente com os documentos comprobatórios, na forma do subitem 12.3 e 12.4 deste edital, à Comissão Executiva do Concurso – FADESP (Documentos Desempate), Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para comprovação de documentação.

12.3. O candidato, por qualquer motivo que seja, não poderá enviar mais de uma correspondência para comprovação de documentação. Serão considerados para efeito de avaliação somente os documentos enviados na primeira correspondência, sendo desconsiderados os documentos das correspondências enviadas depois da primeira, levando-se em consideração a data da postagem no correio.

12.4 Quando for o caso, o candidato não eliminado do concurso, na forma dos subitens 9.3 e 9.5 deste Edital, deverá comprovar também o tempo de serviço público estadual, a ser contado até a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, por meio de cópias autenticadas da carteira de trabalho (CTPS) das partes da identificação pessoal e o contrato de trabalho, ou de cópia autenticada de documento emitido pelo órgão de recursos humanos, ou equivalente da repartição pública, a que pertence ou pertenceu com o devido reconhecimento de firma de quem assina esse documento, onde comprove claramente o período trabalhado a ser contado até a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Pará.

12.4.1 Os documentos descritos no subitem 12.4 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.

12.5 Somente serão beneficiados pelos critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.1, alíneas a, b deste Edital, os candidatos que apresentarem o(s) documento(s) solicitado(s) nos subitens 12.3 e 12.4, na forma do subitem 12.2 deste Edital.

12.6 Será publicado Edital, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da FADESP (<http://www.fadesp.org.br>), com o resultado da avaliação dos documentos entregues pelos candidatos na forma do subitem 12.2 deste Edital. Os candidatos deverão obedecer aos prazos previstos no item 13 deste Edital para interpor recurso.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas, grade de correção da redação, resultado das provas objetivas, resultado da prova de redação, resultado da Prova de Títulos, resultado da avaliação da documentação de tempo de serviço público, relação de candidatos que concorrem na condição de PcD, resultado da avaliação da condição de deficiência e do resultado final do Concurso Público.

13.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposto em até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do objeto de recurso.

13.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) das provas objetivas será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes.

13.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 13.2, com indicação do nome do candidato, nº do documento de identidade, nº de sua inscrição e assinatura, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

13.6. Todos os recursos deverão ser passados por fax (91) 4005-7433 à Comissão Executiva do Concurso Público, na FADESP, no horário de 9h às 17h, de dias úteis. Tendo o candidato a obrigatoriedade de ligar em seguida do envio de seu recurso para confirmar o recebimento e se o documento encontra-se legível, para efeito de avaliação da comissão julgadora da FADESP.

13.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13.8. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo de recebimento.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1 - Julgados os recursos e publicados os seus resultados, o Concurso será homologado pelo Procurador Geral de Justiça, que determinará a publicação definitiva da relação dos candidatos classificados, atendendo a ordem de classificação por região administrativa.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.fadesp.org.br>.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento da FADESP, por meio do telefone (91) 4005-7446/7433.

15.4. O prazo de validade do Concurso Público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.5. O candidato que não apresentar a documentação para nomeação, no prazo legal, será considerado desistente.

15.6. Os candidatos aprovados no Concurso, após publicação no Diário Oficial do Estado, deverão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar obrigatoriamente no Departamento de Recursos Humanos (DRH) no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo nº 100 (Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, a seguinte documentação:

- folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões, juntadas no original, deverão abranger ações penais;
- atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
- cópia autenticada do título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso;
- cópia autenticada do CPF;
- prova, por meio de cópia autenticada, de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- instrumento de mandato, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida;
- certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
- declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos;
- atestado de saúde física e mental;
- currículo vitae, conforme modelo do anexo V deste Edital, com as devidas comprovações;

15.7. A comprovação da qualidade de funcionário público, quando for o caso, será feita por meio de certidão (original) expedida pelo órgão a que está (ou esteve) vinculado o candidato, com especificação do cargo ou função exercida e período equivalente.

15.8. A nomeação do candidato fica condicionada ao resultado dos exames médico, físico e mental, realizados por Órgão Oficial do Estado. O candidato que não apresentar os exames, sem justa causa, será excluído do certame.

15.9. Após nomeação, posse e exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal c/c o artigo 40, da Constituição do Estado do Pará.

15.10. O provimento dos cargos de Auxiliar de Administração oferecidos neste Edital nas Promotorias de Justiça que integram as Regiões Administrativas do Ministério Público, será feito através de escolha pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação final.

15.11. Aos candidatos aprovados no presente certame, é vedada a remoção do servidor entre Regiões Administrativas do Ministério Público.

15.12. Ao término do Estágio Probatório, será permitida a remoção do servidor, exclusivamente, entre as Promotorias de Justiça que integram a Região Administrativa para a qual prestou concurso.

15.13. As vagas surgidas, além do número estabelecido neste Edital, serão providas, observando-se a ordem de ocorrência das mesmas e a classificação final dos candidatos, não sendo dada a estes a opção de escolha de localidade mencionada no item 15.10 deste Edital.

15.14. Será excluído do Concurso o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e posse;
- não comprovar a escolaridade e os pré-requisitos na data da posse;
- deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

15.15. Os portões serão fechados após o início determinado para cada prova, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o ingresso de candidatos retardatários.

15.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.

15.17. O resultado do Concurso (relação dos classificados), após homologação pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nos quadros de avisos da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP e no Espaço Cultural do Ministério Público “Ernesto Pinho Filho” localizado na Rua João Diogo nº 52.

15.18. Maiores informações poderão ser obtidas junto a FADESP na Universidade Federal do Pará, Rua Augusto Corrêa nº 01 – Bairro Guamá – Belém(Pará), no horário das 9 às 17 horas, telefone (0xx91) 4005-7446/7433 e home page [www.fadesp.org.br](http://www.fadesp.org.br).

15.19. Após o resultado final do concurso público o candidato classificado e aprovado deverá manter atualizado seu endereço perante o Ministério Público do Pará. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.20. A FADESP e o Ministério Público do Pará não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.

15.21. A FADESP e o Ministério Público do Pará não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o concurso, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

15.22. Os casos omissos serão resolvidos pela FADESP e o Ministério Público do Pará.

Belém (PA), 21 de julho de 2012  
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Procurador de Justiça

Presidente da Comissão do Concurso  
**ANEXO I**

1 - Constituem Polos Administrativos Regionais do Ministério Público, como sedes das respectivas Regiões Administrativas, os seguintes Municípios:

- 1) Belém - Região Metropolitana de Belém I
- 2) Ananindeua - Região Metropolitana de Belém II
- 3) Castanhal - Região Nordeste I
- 4) Capanema - Região Nordeste II
- 5) Abaetetuba - Região do Tocantins e Marajó
- 6) Marabá - Região Sudeste I
- 7) Redenção - Região Sudeste II
- 8) Altamira - Região Sudoeste I
- 9) Itaituba - Região Sudoeste II
- 10) Santarém - Região do Baixo Amazonas.

2 - As Promotorias de Justiça integram as Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	
Região	Municípios / Promotorias de Justiça
RA/MP01 – Belém I	Belém (incluindo Icoaracy e Mosqueiro)
RA/MP02 – Belém II	Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara.